

RESOLUÇÃO Nº 20.194
(14.05.98)

INSTRUÇÃO Nº 28 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin

Altera a redação do artigo 82 da Resolução nº 20.103, de 3 de março de 1998 - INSTRUÇÕES PARA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PARA PROCLAMAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS DAS ELEIÇÕES DE 1998.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º O artigo 82 da Resolução nº 20.103, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. Salvo nas eleições majoritárias a que se refere o § 2º do art. 67 destas Instruções, enquanto o respectivo Tribunal Regional Eleitoral não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá o diplomado exercer o mandato em toda a sua plenitude (Código Eleitoral, art. 216).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 14 de maio de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO, Presidente
Ministro EDUARDO ALCKMIN, Relator
Ministro NÉRI DA SILVEIRA
Ministro MAURÍCIO CORRÊA
Ministro NILSON NAVES
Ministro EDUARDO RIBEIRO
Ministro COSTA PORTO